

Edição nº 5859.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3349, de 16 de Abril de 2004.

Autoriza o Município de Ponta Porã, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Consad/Iguatemi.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ponta Porã no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Consad/Iguatemi, formado pelos Municípios de Mato Grosso do Sul Antonio João, Ponta Porã, Amambai, Paranhos, Mundo Novo, Sete Quedas, Tacuru, Iguatemi, Itaquiraí, Naviraí, Eldorado, Laguna Carapá, Aral Moreira, Coronel Sapucaia e Japorã, e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º. O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 16 de Abril de 2004.

Vagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal

Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico

Edição nº 5.859

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3349, de 16 de Abril de 2004.

Autoriza o Município de Ponta Porã, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Consad/Iguatemi.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ponta Porã no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local Consad/Iguatemi, formado pelos Municípios de Mato Grosso do Sul Antonio João, Ponta Porã, Amambai, Paranhos, Mundo Novo, Sete Quedas, Tacuru, Iguatemi, Itaquiraí, Naviraí, Eldorado, Laguna Carapá, Aral Moreira, Coronel Sapucaia e Japorã, e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º. O Acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 16 de Abril de 2004.

Vagner Cirilo Plantoni
Prefeito Municipal

Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico